



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 183/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA.**

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO**, referente a **TOMADA DE PREÇO 12/2023**, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada CONTRATANTE; e de outro lado a **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.909.866/0001-70 e Inscrição Estadual 13.207.147-9, com sede na Av. Brasília, nº 487 S, Bairro Centro, na Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78300-064, Telefone (65) 4063-1763 / (65) 9.9983-9782, e-mail jean.nunes@orgplan.com.br e adm.financeiro@orgplan.com.br, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **JEAN MARTINS E SILVA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.252.791-xx, aditam o contrato em mote fundamentados nas **Cláusulas Quinta e Sexta** como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 011/DEP/2025 do Departamento de Engenharia solicitando aditivo de vigência e execução do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05 e 06 do **Contrato nº. 183/2023** e com fundamento nos **Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93**:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

02 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a **Cláusula Quinta – Vigência do Contrato e Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra** do **Contrato de Serviço de Engenharia nº. 183/2023**, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.”** Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 084/2023, **TOMADA DE PREÇO 12/2023**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

03 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta e Sexta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **CLÁUSULA QUINTA – Vigência Do Contrato**

5.1 - O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE ABRIL DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

- **CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.**

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **26 DE ABRIL DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

04 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 24 de janeiro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal
Contratante

ORGPLAN ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº. 04.909.866/0001-70
JEAN MARTINS E SILVA NUNES
CPF nº. xxx.252.791-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

CESAR SILVA
CPF nº xxx.379.111-xx

JULISE TREVISAN
CPF nº xxx.833.001-xx